

LEI 1393/2007

Altera a Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : S E R V I Ç O S G E R A I S - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **GARI** ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
80	40	5.52.90	GARI

Art.2º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **GARI** ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: GARI

C.B.O : 5.52.90

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	380,00
I	395,20
II	411,00
III	427,48
IV	444,56
V	462,31
VI	480,80
VII	500,07
VIII	520,05
IX	540,87
X	562,49
XI	585,00
XII	608,38
XIII	632,71
XIV	658,04
XV	684,37

Art. 3º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : S E R V I Ç O S G E R A I S - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **VIGIA** ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
40	40	5.52.90	VIGIA

Art.4º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **VIGIA** ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: **VIGIA**

C.B.O : 5.52.90

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	380,00
I	395,20
II	411,00
III	427,48
IV	444,56
V	462,31
VI	480,80
VII	500,07
VIII	520,05
IX	540,87
X	562,49
XI	585,00
XII	608,38
XIII	632,71
XIV	658,04
XV	684,37

Art. 5º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : S E R V I Ç O S G E R A I S - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 8 vagas no cargo de **BARQUEIRO** com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
8	40	782705	BARQUEIRO

Art.6º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **BARQUEIRO** ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: **BARQUEIRO** C.B.O 782705 CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	380,00
I	395,20
II	411,00
III	427,48
IV	444,56
V	462,31
VI	480,80
VII	500,07
VIII	520,05
IX	540,87
X	562,49
XI	585,00
XII	608,38
XIII	632,71
XIV	658,04
XV	684,37

Art. 7º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : S E R V I Ç O S G E R A I S - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 35 vagas no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
35	40	352210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art.8º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

C.B.O : 352210

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	380,00
I	395,20

II	411,00
III	427,48
IV	444,56
V	462,31
VI	480,80
VII	500,07
VIII	520,05
IX	540,87
X	562,49
XI	585,00
XII	608,38
XIII	632,71
XIV	658,04
XV	684,37

Art. 9º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : S E R V I Ç O S G E R A I S - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 04 vagas no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
4	40	352210	OPERADOR DE MÁQUINA

Art.10º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: **OPERADOR DE MÁQUINA**

C.B.O : 352210

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	496,10
I	515,95
II	536,59
III	558,04
IV	580,38
V	603,60
VI	627,72
VII	652,85
VIII	678,94
IX	706,12
X	734,35

XI	763,73
XII	794,27
XIII	826,05
XIV	859,09
XV	893,46

Art. 11º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : SEMI PROFISSIONAIS - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
5	20	1.42.90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 12 º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – EDUCAÇÃO da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

C.B.O : 1.42.90

CH: 20H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	503,73
I	523,87
II	544,82
III	566,62
IV	589,28
V	612,86
VI	637,37
VII	662,88
VIII	689,38
IX	716,97
X	745,63
XI	775,47
XII	873,67
XIII	908,63
XIV	944,96
XV	982,54

Art. 13 º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : SEMIPROFISSIONAIS - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de

fevereiro de 2005 o cargo de TÉCNICO EM EMFERMAGEM ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
5	40	322215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 14º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – SEMIPROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de TECNICO DE EMFERMAGEM ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: TECNICO DE EMFERMAGEM

C.B.O : 322215

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	600,00
I	624,00
II	648,96
III	674,91
IV	701,91
V	729,99
VI	759,19
VII	789,55
VIII	821,14
IX	853,98
X	888,14
XI	923,67
XII	960,61
XIII	999,04
XIV	1.039,00
XV	1.080,56

Art. 15 º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : PROFISSIONAIS - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 12 vagas no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
12	40	251605	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 16 º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS –PROFISSIONAL da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL

C.B.O : 251605

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	1.357,18
I	1.411,46
II	1.467,92
III	1.526,63
IV	1.587,70
V	1.651,20
VI	1.717,24
VII	1.785,92
VIII	1.857,35
IX	1.931,64
X	2.008,90
XI	2.089,25
XII	2.172,82
XIII	2.259,73
XIV	2.350,12
XV	2.444,12

Art. 17º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : PROFISSIONAIS - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 08 vagas no cargo de MÉDICO com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
8	20	223115	MÉDICO

Art. 18 º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de MÉDICO , ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: MÉDICO

C.B.O : 223115

CH: 20H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	2.200,00
I	2.288,00
II	2.379,52
III	2.474,70
IV	2.573,69

V	2.676,64
VI	2.783,70
VII	2.895,05
VIII	3.010,85
IX	3.131,28
X	3.256,53
XI	3.386,80
XII	3.522,27
XIII	3.663,16
XIV	3.809,68
XV	3.962,07

Art. 19º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : PROFISSIONAL - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, o cargo de GESTOR PÚBLICO, ficando com as seguintes descrições:

Descrição do Cargo: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa e organizações de pessoas e responsabilidade pelo Controle Interno.

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	<u>DENOMINAÇÃO</u>
1	20	252105	GESTOR PÚBLICO PMM

Art. 20 º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de GESTOR PUBLICO PMM , ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: GESTOR PÚBLICO PMM

C.B.O : 252105

CH: 20H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	1.900,00
I	1.976,00
II	2.055,04
III	2.137,24
IV	2.222,73
V	2.311,64
VI	2.404,10
VII	2.500,27
VIII	2.600,28
IX	2.704,29
X	2.812,46

XI	2.924,96
XII	3.041,92
XIII	3.163,63
XIV	3.290,18
XV	3.421,79

Art. 21º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **BIOQUIMICO**, ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: BIOQUIMICO

C.B.O : 0.52.30

CH: 20 H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	1.100,00
I	1.144,00
II	1.189,76
III	1.237,35
IV	1.286,84
V	1.338,31
VI	1.391,85
VII	1.447,52
VIII	1.505,42
IX	1.565,63
X	1.628,26
XI	1.693,39
XII	1.761,12
XIII	1.831,57
XIV	1.904,83
XV	1.981,02

Art. 22 º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: ENGENHEIRO CIVIL

C.B.O : 0.21.10

CH: 40 H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	2.600,00
I	2.704,00
II	2.812,16
III	2.924,64
IV	3.041,63

V	3.163,29
VI	3.289,82
VII	3.421,42
VIII	3.558,27
IX	3.700,61
X	3.848,63
XI	4.002,58
XII	4.162,68
XIII	4.329,18
XIV	4.502,35

Art. 23 ° - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **FONOAUDIOLOGO (A)**, ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: FONOAUDIOLOGO (A)

C.B.O :0.79.25

CH: 20 H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	1.900,00
I	1.976,00
II	2.055,04
III	2.137,24
IV	2.222,73
V	2.311,64
VI	2.404,10
VII	2.500,27
VIII	2.600,28
IX	2.704,29
X	2.812,46
XI	2.924,96
XII	3.041,92
XIII	3.163,63
XIV	3.290,18
XV	3.421,79

Art. 24 ° - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de **MEDICO VETERINÁRIO (A)** , ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: MEDICO VETERINARIO (A)

C.B.O : 0.65.10

CH: 40 H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	3.011,00
I	3.131,44
II	3.256,70
III	3.386,97
IV	3.522,44
V	3.663,34
VI	3.809,88
VII	3.962,27
VIII	4.120,76
IX	4.285,59
X	4.457,02
XI	4.635,30
XII	4.820,71
XIII	5.013,54
XIV	5.214,08

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2007.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal